CHAMADA INTERNA 01/2026

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PÓS- GRADUAÇÃO DO IGM

A Diretoria do Instituto Gonçalo Moniz (IGM), por meio da Vice-Diretoria de Educação e Informação, torna pública a Chamada Interna de Auxílio Financeiro à Permanência do Estudante na Iniciação Científica e da Pós-Graduação, como parte das políticas institucionais de assistência e permanência dos estudantes de baixa renda - em situação de vulnerabilidade social.

I – DA FINALIDADE

Art. 1. As desigualdades sociais na comunidade estudantil da Fiocruz Bahia abrangem a permanência no espaço educacional. Os estudantes a serem selecionados recebem bolsas de estudo financiadas por agências de fomento (Ex: FAPESB, CNPQ) e do próprio IGM, entretanto o valor da bolsa de estudo mostra-se incompatível com as demandas financeiras associadas à permanência qualificada no IGM, incluindo alimentação, transporte, moradia e materiais acadêmicos. Desta forma a presente chamada visa estabelecer grupos prioritários e divulgar critérios transparentes para a concessão de auxílio financeiro aos discentes em vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria das condições de sustentabilidade da formação acadêmica de estudantes de iniciação científica e pós-graduação da Fiocruz Bahia.

II – DO OBJETO

Art. 2. O Auxílio Permanência Estudantil (APE) concederá benefício financeiro no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo período de até **12 (doze) meses consecutivos**, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, do Mestrado ou do Doutorado. Poderão ser contemplados estudantes que atendam aos critérios estabelecidos nesta Chamada (**Item IV**), incluindo renda familiar per capita mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos. A concessão do benefício estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Parágrafo Único: O objeto descrito neste edital não configura bolsa nem vínculo empregatício com o Instituto Gonçalo Moniz/ Fundação Oswaldo Cruz.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3. Os recursos destinados a esta Chamada foram previstos no orçamento anual do IGM e a sua utilização está condicionado à disponibilidade financeira.

IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4. O APE destina-se a:

a) Estudantes bolsistas vinculados ao Programa de Inciciação Científica - PROIIC (cotas institucionais Fapesb, CNPQ e Ações Afirmativas), ao Programa de Pós-Graduação em Patologia Humana (PGPAT) e ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa (PgBSMI) e com vínculo ativo e regular no Instituto Gonçalo Moniz.

b) Que não exerçam outra atividade remunerada.

c) Com renda familiar *per capita* mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos (valor do salário nacional), nos termos do Decreto Nº 11016 de 29de março de 2022, em condição de vulnerabilidade social que prejudique o desenvolvimento das atividades acadêmicas no Instituto Gonçalo Moniz, mediante autodeclaração;

   Obs: Entende-se por renda familiar *per capita* mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos o valor resultante do somatório dos rendimentos dos familiares que residem na mesma casa do estudante, dividido pela quantidade de residentes. O (s) valor(es) de bolsa(s) de estudo(s) recebida(s) pelo estudante e/ou outros residentes deve(m) ser incluída(s) neste cálculo. Estudantes de outras cidades que se deslocaram para realizar seus estudos em Salvador e que dependem dos pais e/ou responsáveis para o financiamento de suas despesas mensais, o somatório da renda familiar *per capita* deverá considerar o domicílio original permanente.

§1º. Os estudantes com empregos e/ou atividade remunerada **não são elegíveis** ao APE;

V – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 5. A assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Estudante nas atividades acadêmicas (Anexo I) é obrigatória.

§1º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância com o Termo de Responsabilidade e Compromisso do Estudante (Anexo I) de que trata o Art.5;

§2º **É de responsabilidade do estudante atualizar seus dados junto à coordenação dos Programas (PROIIC, PGPAT e PGBSMI),** incluindo a interrupção das atividades e/ou de qualquer mudança na sua situação de elegibilidade (item IV);

§3º. **A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela coordenação do Programas (PROIIC, PGPAT e PGBSMI) para a atualização da documentação relativa ao Anexo 1.**

§4º. Caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado, o auxílio poderá ser interrompido e o estudante será instado a devolver o valor recebido.

VI – DAS VAGAS

Art.6. Nesta chamada, serão atendidos até **30** (trinta) estudantes vinculados aos Programas de Iniciação Científica e Pós-Graduação (PGPAT e PGBSMI) do Instituto Gonçalo Moniz (IGM), que atendam aos critérios descritos no item IV, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

25 (vinte e cinco) vagas para estudantes de Iniciação Científica:

5 (cinco) vagas para estudantes dos Cursos de Pós-Graduação (PGPAT e PGBSMI)

OBS. Caso as vagas direcionadas para qualquer uma das modalidades não sejam preenchidas na sua totalidade, estas serão revertidas para a modalidade com candidatos habilitados em lista de espera.

VII – DA DURAÇÃO

Art. 7. O recebimento do APE de que trata a presente Chamada ocorrerá por até 12 (doze) meses consecutivos, durante a vigência da bolsa de iniciação científica, mestrado ou doutorado, desde que mantidas as condições de elegibilidade ao recebimento do auxílio.

§1º Para a renovação do auxílio, o estudante deverá concorrer novamente à Chamada Interna do período subsequente.

§2º A qualquer momento, caso o estudante supere a situação de vulnerabilidade que o levou ao recebimento do auxílio, ou passe a exercer atividade remunerada, deverá solicitar à coordenação do Programa a suspensão do benefício;

§3º Nos casos de encerramento, cancelamento da bolsa de estudos e/ou inadimplência perante aos Programas, o benefício será interrompido;

§4º Não será permitida a prorrogação do auxílio além do período de vigência da bolsa;

§5º A realização de novas Chamadas e a concessão do benefício a novos alunos dependerá da disponibilidade orçamentária da Fiocruz.

VIII – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 8. O auxílio será encerrado ao final de até 12 (doze) meses do auxílio, final do período de vigência da bolsa e/ou em caso de mudança nas condições de elegibilidade do estudante.

IX - DA INSCRIÇÃO

Art. 9. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, através do preenchimento da ficha de inscrição e do envio da documentação obrigatória para o e-mail **proiic@fiocruz.br** .

§ 1º. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma descrito nesta Chamada e eventuais ajustes serão divulgados no site da Fiocruz-Bahia www.bahia.fiocruz.br.

§ 2º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância aos termos da presente Chamada Interna, e preencher todos os dados solicitados no Termo disponibilizado (AnexoI);

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e envio da documentação completa e dentro do prazo estipulado no Cronograma desta Chamada Interna.

§ 4º São necessários os seguintes documentos para o ato de inscrição:

1) Preenchimento de formulário de inscrição no link a seguir: **Ficha de Inscrição - Chamada Interna 001/2026 – Preencher o formulário**

2) Documento de identificação e CPF;

3) Termo de responsabilidade digitalizado (Anexo I), totalmente preenchido e assinado;

4) Termo de ciência do orientador digitalizado (Anexo II) preenchido e assinado;

5) Comprovante de inscrição no CadÚnico, para quem possuir;

6) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (Anexo III), relativo ao local onde o estudante efetivamente reside;

7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 6 anos (caso se aplique).

8) Documento que contenha dados da conta bancária do estudante (**NÃO** pode ser banco digital, conta conjunta ou conta poupança) emitido pelo banco, no qual apareçam, com nitidez, o número do banco, a agência e a conta.

§ 5º A VDEI homologará as inscrições que contenham a documentação completa e dentro do prazo estabelecido no cronograma. O resultado será divulgado no site da Fiocruz-Bahia www.bahia.fiocruz.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações disponibilizadas no ato da inscrição e o envio da documentação completa, dentro dos prazos estabelecidos.

X – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Caso o quantitativo de estudantes habilitados, por cumprirem os requisitos dispostos no item IV, seja superior à disponibilidade orçamentária, a prioridade para atendimento seguirá critérios relacionados às condições de vulnerabilidade e às barreiras à permanência acadêmica. Para fins de classificação, serão avaliadas, conjuntamente, as três dimensões de vulnerabilidade previstas no Quadro 1: (I) vulnerabilidade socioeconômica; (II) vulnerabilidades estruturais; e (III) barreiras à permanência acadêmica. Os(as) estudantes habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total obtida, observados os limites máximos de cada dimensão e o teto geral de 14 (quatorze) pontos. Serão priorizados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação.

As três dimensões serão avaliadas para todos(as) os(as) candidatos(as), mediante a atribuição da pontuação correspondente aos critérios atendidos em cada uma delas. Os critérios de pontuação, os documentos comprobatórios exigidos e os limites máximos estão definidos no Quadro 1.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quadro 1 – Critérios de avaliação das três dimensões de vulnerabilidade

DIMENSÃO 1 – VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (limite máximo: 6 pontos)		
Critério	**Comprovante**	**Pontuação**
Renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo	Autodeclaração e/ou comprovante de renda (Anexo I)	4
Renda familiar per capita	Autodeclaração e/ou comprovante de renda	2

superior a 1 (um) e de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo	(Anexo I)	
Renda familiar per capita superior a 1,5 (um e meio) e de até 2 (dois) salários-mínimos	Autodeclaração e/ou comprovante de renda (Anexo I)	1
Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado conforme as regras vigentes	Comprovante de inscrição no CadÚnico, com identificação da situação cadastral	+2
DIMENSÃO 2 – VULNERABILIDADES ESTRUTURAIS (limite máximo: 4 pontos)		
Critério	**Comprovante**	**Pontuação**
Pessoas negras (pretas e pardas)	Autodeclaração étnico-racial (Anexo I)	1
Pessoa com Deficiência (PcD)	Autodeclaração (Anexo I) e laudo médico com CID/CIF, justificativa e CRM	1
Quilombolas	Autodeclaração (Anexo I) e declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo	1
Pessoas trans	Autodeclaração	1
Pessoas LGBTQIAPN+	Autodeclaração	1
Pessoas indígenas	Autodeclaração (Anexo I) e Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local	1
DIMENSÃO 3 – BARREIRAS À PERMANÊNCIA ACADÊMICA (limite máximo: 4 pontos)		
Critério	**Comprovante**	**Pontuação**
Mulheres – mães solo com filho(a) de até 6 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção e autodeclaração de mãe solo da candidata (Anexo I)	1
Mulheres com filho(a) de até 6 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção	1
Mulheres – mães solo com filho(a) com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção, laudo médico do(a) filho(a) e autodeclaração da	1

	candidata (Anexo I)	
Mulheres com filho(a) com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico	1
Homens – pais solo com filho(a) de até 6 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção e autodeclaração de pai solo do candidato (Anexo I)	1
Homens – pais solo com filho(a) com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção, laudo médico da criança e autodeclaração do candidato (Anexo I)	1
Homens com filho(a) com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico do(a) filho(a)	1
Estudantes residentes a mais de 200 km do local onde o curso é realizado ou residentes em outros países	Comprovante de residência ou autodeclaração (Anexo III)	1

§ 1º Na dimensão socioeconômica, as faixas de renda são mutuamente excludentes, sendo atribuída apenas a pontuação correspondente à faixa de renda familiar per capita em que o(a) candidato(a) se enquadrar. A pontuação adicional do CadÚnico será somada à pontuação da faixa de renda, respeitado o limite máximo de 6 (seis) pontos da dimensão.

§ 2º A pontuação adicional do CadÚnico reconhece o processo de cadastramento, atualização e qualificação das informações socioeconômicas realizado no âmbito do Governo Federal, não constituindo uma segunda pontuação pela condição de baixa renda.

§ 3º Nas dimensões de vulnerabilidades estruturais e de barreiras à permanência acadêmica, será permitida a acumulação de pontuação relativa a critérios distintos, respeitados os limites máximos de 4 (quatro) pontos em cada dimensão. Uma mesma condição ou situação não poderá ser pontuada mais de uma vez dentro da mesma dimensão.

§ 4º A pontuação total corresponderá à soma dos pontos obtidos nas três dimensões, observado o teto máximo de 14 (quatorze) pontos.

§ 5º A qualquer momento, o(a) estudante poderá ser convocado(a) pela coordenação do PROIIC para apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 11. A análise para classificação será realizada por uma comissão designada pela VDEI, composta por três servidores do IGM, sendo pelo menos um do Núcleo de Pró-equidade da

Fiocruz-Bahia.

XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 12. A listagem dos estudantes classificados será divulgada no site da Fiocruz Bahia www.bahia.fiocruz.br.

§ 1°. A presente chamada pública segue as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Leinº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 13. O auxílio de que trata a presente Chamada Interna será efetivado conforme informações divulgadas no site da Fiocruz Bahia (www.bahia.fiocruz.br), juntamente com a divulgação do resultado do processo seletivo.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14. O estudante que desejar interpor recurso aos resultados deverá enviar e-mail para proiic@fiocruz.br, no prazo de 24 h após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma;

§ 1º. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido;

§ 2º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

XIII - CRONOGRAMA

Etapas	**Prazos**
Divulgação da Chamada Pública	23 de novembro de 2026
Inscrições	De 23 de novembro a 06 de dezembro
Análise para homologação da inscrição	Dia 07 e 09 de dezembro
Divulgação das inscrições homologadas	Dia 10 de dezembro
Recurso da homologação	Dia 11 de dezembro
Resultado do recurso da homologação	Dia 14 de dezembro
Análise para habilitação e classificação dos candidatos	De 15 e 17 de dezembro
Divulgação do resultado da classificação	Dia 18 de dezembro
Recurso à classificação	Dia 21 de dezembro

Divulgação do Resultado Final após recurso da classificação	Até o dia 23 de dezembro
Início do recebimento do auxílio	Fevereiro de 2027

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como o acompanhamento de publicações no site da Fiocruz Bahia (www.bahia.fiocruz.br)

Art. 16. Eventuais comunicados da Fiocruz através de endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado do site Fiocruz Bahia (www.bahia.fiocruz.br).

Art 17. Casos omissos e situações não previstas na presente Chamada Interna serão analisados e decididos em conjunto pela Vice-Diretoria de Educação e Informação e Comissão do PROIIC, seguindo princípios de direito público e, subsidiariamente, com amparo em leis e normasinfralegais que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Art.18. A Fiocruz se reserva ao direito de cancelar, suspender ou alterar, a qualquer momento e sem motivo declarado, o processo a que se refere esta Chamada.

Salvador, 23 de novembro de 2026

Dra. Clarissa Araújo Silva Gurgel
Vice-Diretora de Educação e Informação
Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ-BA

Dr. Valdeyer Galvão dos Reis
Diretor do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ-BA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Celular: (__)_____e-mail:_____

Endereço:_____

Bolsa de Iniciação Científica ( )

Bolsa de Mestrado ( )

Bolsa de Doutorado ( )

Data de início da vigência da bolsa: _

Data de fim da vigência da bolsa: _

Dados bancários (***NÃO PODE*** ***ser banco digital, conta conjunta ou caderneta de poupança***): Banco:

Agência: Conta corrente: _

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

( ) Não possuo emprego, nem atividade remunerada;

( ) Recebo bolsa de estudos no valor de R$_____. Agência de Fomento:_____.

( ) Possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 (dois) salários mínimos, nos termos do Decreto nºDecreto Nº 11.016 de 29 de março de 2022 **(somatório dos rendimentos dos familiares que residem na mesma casa do estudante, dividido pela quantidade de residentes, incluindo a bolsa recebida pelo estudante.)**;

Renda familiar total: R$ _____(Este campo não pode ficar vazio);

Número de pessoas da família:_____(Este campo não pode ficar vazio);

Renda familiar per capita: R$_____(Este campo não pode ficar vazio). Sua família (pais, irmãos, avós, cônjuge ou quem reside com você) recebe parte do valor de sua bolsa? ( ) Sim ( ) Não

( ) Tenho registro no Cadastro Único (CADÚnico)

Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda mensal

A) DECLARO, ainda, que me enquadro nas seguintes condições (assinale apenas aquelas quecorrespondem à sua situação atual):

( ) Sou negro (preto ou pardo).

( ) Sou indígena.

( ) Sou uma pessoa trans.

( ) Sou integrante da Comunidade

( ) Sou indígena.

( ) Sou Quilombola.

( ) Sou membro da comunidade LGBTQIAPN+

( ) Possuo deficiência com laudo. Qual deficiência? _____

( ) Tenho filho menor de 6 anos - Quantos? _____

( ) Sou estrangeiro(a) - País de origem: _____

( ) Resido a mais de 200km do local onde a Iniciação Científica é realizada.

( ) Mudei de cidade/estado para realizar a graduação.

( ) Sou mãe ou pai solo com filhos até 6 anos

( ) Sou mãe ou pai solo com filhos até 6 anos que possui deficiência

( ) Sou mãe ou pai de filho com deficiência

B) Espaço destinado a informações adicionais que o/a estudante deseje apresentar, que

justifiquem osmotivos pelos quais necessita do auxílio (preenchimento opcional).

C) Declaração final:

( ) Estou ciente e de acordo do inteiro teor da Chamada Pública APE nº 01/2026.

DECLARO a veracidade das informações acima e estou ciente de que a Coordenações do Programa ao qual estou vinculado poderá solicitar a apresentação da documentação para fins de comprovação das referidas condições e que, caso não a apresente dentro do prazo determinado, ou seja verificada renda per capita superior a 2,0 (dois) salários mínimos, ou mudança nas demais condições de elegibilidade, o recebimento do auxílio será suspenso e poderei ser instado a devolver recursos recebidos indevidamente.

Salvador,_____de_____de 2026

_____

Assinatura do/a estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____, orientador do estudante de Iniciação Científica ( ), Mestrado ( ), Doutorado ( ) _____ ,estou ciente de que o(a) bolsista do IGM com cotas ( ) CNPQ ( ) Fapesb ( ) Ações Afirmativas ( ) Capes ( ) IGM, participará do processo seletivo ao Auxílio à Permanência para estudantes do IGM através da Chamada Interna 01/2026.

Declaro estar ciente do completo teor dessa chamada e que os critérios de elegibilidade são: ser estudantes com vínculo ativo no Instituto Gonçalo Moniz, com bolsa, que não exerçam outra atividade remunerada, e com renda familiar *per capita* mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos (valor do salário nacional), nos termos do Decreto Nº 11.016 de 29 de março de 2022, em condição de vulnerabilidade social que prejudique o desenvolvimento das atividades acadêmicas no Instituto Gonçalo Moniz, mediante autodeclaração.

Estou ciente, ainda que, nos casos em que os estudantes beneficiários do APE (Auxílio de Permanência Estudantil), passem a ter emprego e/ou atividade remunerada, ou mudança na renda familiar *per capita* que altere sua situação de elegibilidade, é responsabilidade do orientador, bem como do estudante comunicar à coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) ou a Coordenação do PGPAT ou PGBMSI, para que tenham o APE suspenso. A não comunicação implicará devolução de valores recebidos durante o período em que o/a estudante se tornou inelegível.

Salvador,_____de_____de 2026

_____

Assinatura do(a) orientador (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____ RG nº_____ Órgão Exped._____,
telefone (____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____

_____

___

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

,_____/_____/_____.

Local / Data

_____

Assinatura do Declarante